



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.015/2006

DE 09 DE MAIO DE 2006.

“Dispõe sobre alteração de anexos da Lei n.º 974/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) substituídos pela Lei n.º 989/2005”.

O Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pinhalzinho para o exercício de 2006.

Artigo 2º - As alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo II – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 – Plano Plurianual - PPA, os valores dos programas e ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas do PPA – 2006/2009 os anexos constantes desta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de Maio de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal